

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Designa os servidores **Cláudio José da Silva e Lucélia Pereira de Araújo** para, respectivamente na condição de titular e suplente, atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, através do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 85-A,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Cláudio José da Silva**, na condição de titular e **Lucélia Pereira de Araújo** como suplente, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, visando a implementação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**.

Art. 2º O **Agente Municipal de Desenvolvimento** é parte indispensável para a efetivação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Ao **Agente Municipal de Desenvolvimento** compete:

I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações, conforme o pactuado no acordo de resultados do Projeto SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA e as prioridades de implementação da **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas** no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 428, de 22 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de março de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº ____ DE ____/____/20__